

Março de 2024

Género e recuperação de activos

Desenvolvimento de um quadro sensível ao género em programas de assistência técnica para a recuperação de activos. Um estudo de caso de Moçambique.

Autoria: Monica Kirya e Carmeliza Rosario

Preparado para: International Centre for Asset Recovery - Basel Institute on Governance

1 Introdução

Em fevereiro de 2023, o International Centre for Asset Recovery (ICAR), do Basel Institute on Governance contratou o Centro de Recursos Anti-Corrupção U4, do Instituto Chr. Michelsen (U4/CMI) para desenvolver um quadro de género para o seu programa de assistência técnica à recuperação de activos em Moçambique. O objetivo do estudo era identificar as principais considerações de género relevantes para os programas actuais e futuros.

Com o financiamento da Embaixada da Suíça em Moçambique, o ICAR está a colaborar com a Procuradoria-Geral da República (PGR) em Moçambique para reforçar a luta contra a corrupção e aumentar a capacidade de recuperação de activos no país. O principal objetivo do programa é reduzir os custos

políticos, económicos e sociais da corrupção no processo de desenvolvimento de Moçambique, criando um ambiente que desencoraje a prática da corrupção por parte de funcionários públicos, titulares de cargos, empresas privadas e cidadãos.

O programa visa melhorar a capacidade das entidades de combate à corrupção em Moçambique e aumentar a sua eficácia e eficiência na investigação e repressão da corrupção e do crime financeiro e na recuperação de bens roubados. Pretende igualmente melhorar o quadro jurídico e institucional de combate à corrupção, ao crime financeiro, fortalecendo a cadeia de recuperação de activos, contribuindo assim para o reforço do Estado de direito e da credibilidade das instituições públicas em Moçambique.

Esta é uma versão resumida de um relatório de pesquisa original financiado pela Embaixada da Suíça em Moçambique. O conteúdo do relatório de pesquisa e este documento são da exclusiva responsabilidade dos autores e não reflectem necessariamente as opiniões e a posição oficial do Departamento Federal Suíço dos Negócios Estrangeiros, International Centre for Asset Recovery - Basel Institute on Governance, Centro de Recursos Anti-Corrupção U4 ou outras partes interessadas. Direitos de autor: Departamento Federal Suíço dos Negócios Estrangeiros.

2 Métodos

O estudo utilizou um método qualitativo de investigação, começando com uma análise documental dos documentos internos do programa e da literatura académica e cinzenta. A revisão da literatura informou as linhas de investigação para entrevistas semi-estruturadas (individuais e em grupo) com os membros da equipa do International Centre for Asset Recovery (ICAR), do Basel Institute on Governance (oito entrevistas), beneficiários do programa do PGR e outras agências governamentais em Moçambique (10 entrevistas), outras partes interessadas no género e na recuperação de activos, tais como organizações anticorrupção e organizações da sociedade civil (OSC) de mulheres (seis entrevistas), os parceiros de desenvolvimento (duas entrevistas) e um perito académico (uma entrevista). No total, os investigadores efectuaram 31 entrevistas.

Após o processo de recolha de dados qualitativos, os investigadores analisaram os dados manualmente, identificando temas comuns e destaques das transcrições das entrevistas e dos grupos de discussão.

Este documento inclui uma bibliografia seleccionada para dar aos leitores uma ideia da literatura que foi consultada durante o estudo.

3 Conclusões e recomendações

A investigação examinou os aspectos relacionados com o género no âmbito do programa do ICAR, na medida em que são relevantes para a gestão e execução do programa, e explorou as potenciais considerações de género no âmbito do quadro legal e das políticas anticorrupção e de recuperação de activos.

As principais conclusões e recomendações são as seguintes:

3.1 O género na execução dos programas do ICAR

Até à data, a atenção prestada às questões de género no programa tem-se centrado, essencialmente, no acompanhamento do equilíbrio entre homens e

mulheres nas actividades de formação. Por exemplo, 31% dos participantes nas formações ministradas no âmbito do programa em 2021 eram mulheres. Existe um número significativo de mulheres em funções de liderança e de tomada de decisão nas instituições de combate à corrupção, especialmente na PGR e nos Tribunais.

As instituições governamentais moçambicanas têm infra-estruturas de integração do género. A PGR tem uma Unidade de Género e uma Assessoria de Género. O Ministério do Género, Criança e Ação Social detém o mandato abrangente sobre a política de igualdade de género, conforme descrito na Política Nacional de Género de Moçambique. Estes gabinetes constituem um ponto de entrada importante para quaisquer esforços de integração do género.

Recomendações

Quaisquer esforços de integração da perspectiva de género devem envolver o Assessoria de Género e a Unidade de Género na PGR, e o ponto focal de género no Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC).

O programa poderia incentivar o reforço da colaboração entre os beneficiários do programa, o Ministério do Género, da Criança e da Ação Social, o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ) e as organizações da sociedade civil que trabalham no domínio do género e da corrupção (como o Centro de Integridade Pública (CIP) e o Observatório da Mulher). Estas entidades podem desempenhar um papel na proteção do bem-estar das pessoas vulneráveis afectadas pelos processos de recuperação de bens e na melhoria do acesso à justiça por parte das vítimas de corrupção, por exemplo, recebendo queixas e encaminhando-as para as autoridades competentes.

Os seguintes indicadores de igualdade entre homens e mulheres poderão ser integrados no quadro de resultados de uma futura fase do programa:

- Número de beneficiários de programas de formação em relação ao número total de funcionários das entidades, discriminados por sexo.
- Riscos baseados no género para o pessoal

responsável pela aplicação da lei identificados e tratados.

- Início da colaboração com outras partes interessadas que trabalham na área da igualdade de género.

As seguintes considerações relacionadas com o género poderão ser tidas em conta numa futura avaliação do programa:

- Avaliar em que medida as questões de género foram identificadas e abordadas no programa. Estas questões incluem: a) o equilíbrio entre os sexos do pessoal do programa e dos beneficiários dos programas de formação; e b) a atenção prestada às questões de género no conteúdo da formação, na assistência técnica e noutras colaborações com instituições moçambicanas em matéria de legislação anticorrupção e de recuperação de activos.
- Apresentar recomendações para a integração de abordagens sensíveis ao género no futuro planeamento e execução do programa.

3.2 Riscos baseados no género para o pessoal responsável pela aplicação da lei

Há cada vez mais provas de que o género influencia significativamente as experiências e os percursos profissionais dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Durante a investigação, não foram identificados riscos baseados no género específicos do programa, tais como inquiridos que tivessem sofrido ameaças ou reacções adversas por investigarem e processarem casos de corrupção ou de recuperação de bens. No entanto, os dados de outros países sugerem que a sensibilização para os riscos baseados no género e as estratégias de atenuação devem ser uma característica importante deste tipo de programa.

São escassas as ferramentas para avaliar e atenuar os riscos baseados no género para o pessoal responsável pela aplicação da lei. A maior parte das ferramentas disponíveis para a avaliação dos riscos de género incidem sobre o risco de violência baseada no género ou de violência por parceiros íntimos. No entanto, uma [Ferramenta de Avaliação de Riscos de Género \(https://www.idbinvest.org/en/download/9838\)](https://www.idbinvest.org/en/download/9838) publicada pela

Corporação Interamericana de Investimento fornece princípios e ideias potencialmente úteis.

Recomendação

O programa deve realizar avaliações de risco regulares, por exemplo, através de um inquérito anual, a fim de identificar e abordar potenciais riscos baseados no género. As metas e os objectivos de uma avaliação de risco de género seriam identificar e compreender as formas como os diferentes géneros são afectados pelo projeto ou a natureza do trabalho em que os beneficiários do programa estão envolvidos e garantir que as perspectivas de ambos os géneros são ouvidas e tidas em consideração nos planos de trabalho e na gestão do projeto.

3.3 O género nas leis e políticas anticorrupção e de recuperação de activos

A investigação identificou cinco pontos especificamente relacionados com o género na legislação e na política anticorrupção:

- compreender melhor as implicações da legislação anticorrupção e de recuperação de activos de um país para a igualdade entre homens e mulheres;
- uma potencial lacuna legislativa no que respeita à *sextortion*/corrupção sexual;
- a importância de mecanismos de notificação e denúncia da corrupção sensíveis às questões de género;
- implicações da legislação e da política de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (AML/CFT) em função do género; e
- implicações da vulnerabilidade social e de género nos processos envolvendo terceiros *de boa-fé*.

a) Analisar a legislação

Os investigadores argumentam que o facto de as leis anti-corrupção serem vistas como neutras em termos de género implica que são, na realidade, cegas em termos de género e podem, por isso, causar danos não intencionais às mulheres (especialmente) por não reconhecerem a sua vulnerabilidade.

Os investigadores identificaram dois instrumentos para avaliar as leis e as políticas numa perspetiva de género:

- O Índice Legislativo de Género é uma ferramenta que analisa e classifica as leis em relação aos padrões globais dos direitos das mulheres. Embora ainda não tenha sido utilizado para analisar as leis anti-corrupção, os critérios de avaliação comparativa em que o índice se baseia podem constituir uma ferramenta útil para analisar os impactos de género das leis anti-corrupção e de recuperação de activos.
- O Índice de Instituições Sociais e Género (SIGI) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sugere quatro indicadores para medir quatro dimensões-chave da desigualdade de género na sociedade.

Os investigadores não têm conhecimento de um mecanismo nacional em Moçambique para analisar o impacto das leis do país sobre o género.

b) Corrupção sexual

Os investigadores sublinharam cinco pontos principais: :

1. a corrupção sexual ocorre na intersecção entre a violência baseada no género e a corrupção;
2. existem provas que sugerem que a corrupção sexual é um fenómeno generalizado e global;
3. alguns autores argumentam que as leis nacionais não abordam adequadamente a corrupção sexual, dada a pouca frequência das acções judiciais ao abrigo das leis sobre violência baseada no género ou das leis anti-corrupção;
4. a natureza dos actos de corrupção sexual exige legislação que reconheça as dinâmicas e as nuances de género envolvidas; e
5. a existência de uma Resolução UNCAC-COSP recentemente aprovada que incentiva os Estados a sensibilizarem para a corrupção sexual, a colmatarem eventuais lacunas legislativas a este respeito e a adoptarem medidas para melhorar a prevenção e a repressão da corrupção sexual.

Os investigadores também abordam as perspetivas da justiça restaurativa que dão ênfase ao pedido de desculpas e à indemnização, e não apenas ao encarceramento dos culpados. Sugerem que, embora se trate de um crime de corrupção do qual não são recuperáveis bens, seria justo considerar a prioridade da indemnização das vítimas de corrupção sexual ao tomar decisões sobre a utilização dos bens recuperados.

Moçambique, tal como muitos outros países, não tem legislação específica para lidar com a corrupção sexual. No entanto, o artigo 431º do Código Penal sobre o abuso de cargo ou função parece estar redigido de forma suficientemente abrangente para incluir a corrupção sexual.

c) Mecanismos de notificação/denúncia de corrupção

A literatura mundial indica que as mulheres têm menos probabilidades de denunciar a corrupção do que os homens, especialmente se o tipo de corrupção em causa for sexual. Isto pode dever-se ao facto de os mecanismos de denúncia e de comunicação da corrupção tenderem a não ter em conta as diferenças de género em termos de literacia, acesso à informação, acesso à tecnologia digital, incluindo telemóveis, e mobilidade das vítimas para acederem aos canais de denúncia da corrupção.

A Transparência Internacional constatou que muitas mulheres preferem denunciar pessoalmente a utilizar linhas diretas anónimas e impessoais. Uma investigação realizada nos EUA concluiu que os mecanismos de denúncia podem não ter em conta as diferenças de género na motivação para a denúncia ou não oferecer confidencialidade e salvaguardas suficientes para quem denuncia crimes relacionados com a corrupção.

Em Moçambique existe a Lei 15/2012 (Lei sobre a Proteção de Vítimas, Testemunhas, Denunciantes e Peritos em Processo Penal). No entanto, a pesquisa sugere que Moçambique não abordou a questão do género nos mecanismos de denúncia de corrupção, embora possa ser uma consideração importante para a eficácia de tais mecanismos.

d) Implicações da legislação e da política de LBC/CFT em termos de género

A Aliança para a Monitorização Financeira estudou as implicações em termos de género e de inclusão da lei e da política AML/CFT, especificamente nos requisitos das políticas de "conheça o seu cliente" (KYC). Publicou orientações sobre como equilibrar essas leis e políticas com a necessidade de promover a inclusão financeira, especialmente para as mulheres e outros grupos vulneráveis.

Estudos semelhantes concluíram que as políticas adoptadas para combater os crimes financeiros podem ter tido "consequências não intencionais e onerosas, em especial para as pessoas dos países pobres". Os efeitos das regras são diferenciados em função do género, uma vez que as mulheres trabalhadoras domésticas migrantes, as empresas detidas por mulheres e as mulheres em situações de conflito já enfrentam várias vulnerabilidades.

Assim, o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) encoraja agora os Estados a identificarem e atenuarem as barreiras legais, processuais e sociais nos sistemas de identificação, com especial atenção para as pessoas e grupos vulneráveis que possam estar em risco de exclusão por razões culturais, políticas ou outras.

A investigação constatou que os inquiridos não estavam, em grande medida, conscientes das potenciais consequências não intencionais das leis AML/CFT para as mulheres e outros grupos vulneráveis. Do mesmo modo, sabe-se que as OSC moçambicanas estão a contestar disposições da Lei de Branqueamento de Capitais por as considerarem demasiado restritivas do espaço de intervenção cívico.

e) Processos envolvendo terceiros de boa-fé

Na opinião dos investigadores, o confisco e a recuperação de bens podem ter implicações negativas em termos de género para eventuais terceiros de boa-fé, especialmente cônjuges e filhos. As leis de recuperação de bens contêm normativos que asseguram protecção

aos terceiros de boa-fé. No entanto, a sua invocação é frequentemente complexa e o desconhecimento dos seus direitos pode impedir os cônjuges e os filhos de beneficiarem destas protecções.

Recomendações

- Deve ser efectuada uma análise aprofundada da legislação moçambicana em matéria de combate à corrupção, AML/CFT e recuperação de activos.
- Moçambique poderia considerar a criação de um mecanismo nacional para analisar o impacto das leis em função do género, incluindo das leis de combate à corrupção e de recuperação de activos.
- A questão dos mecanismos de denúncia sensíveis ao género deve ser considerada como uma prioridade nos esforços para integrar uma perspectiva de género nas leis de combate à corrupção de Moçambique.
- Deve ser iniciado um diálogo sobre as potenciais consequências não intencionais das leis AML/CFT para as mulheres e outros grupos vulneráveis e uma análise mais aprofundada da situação em Moçambique.

3.4 Considerações de género na reutilização de bens recuperados

A transparência e a responsabilização são fundamentais na gestão dos activos recuperados. As orientações políticas da Iniciativa para a Recuperação de Bens Roubados (StAR) sublinham que a gestão dos bens recuperados deve ser efectuada de forma transparente e responsável, a fim de garantir que os bens são utilizados para os fins previstos e evitar qualquer risco de reincidência de corrupção ou de utilização indevida dos bens.

As mesmas orientações sublinham que é importante utilizar os activos devolvidos em benefício da sociedade e para promover o desenvolvimento sustentável. As orientações também fazem recomendações para envolver as OSC e as comunidades locais, incluindo o estabelecimento de procedimentos claros e

transparentes para a seleção das organizações que receberão os bens e o acompanhamento da sua utilização.

Assim, a gestão dos bens recuperados deve ter em conta os impactos sociais, económicos e ambientais da sua utilização e dar prioridade a projectos que promovam o desenvolvimento social e económico e contribuam para a redução da pobreza. Vários exemplos de outros países demonstram que os activos podem ser utilizados especificamente para as mulheres e os grupos vulneráveis, a fim de combater as desigualdades.

Em Moçambique, o Ministério da Economia e Finanças é o principal responsável pela gestão de activos.

Os inquiridos foram questionados sobre a forma como os bens recuperados devem ser reutilizados e se podem ser utilizados para melhorar a vida das vítimas de corrupção, especialmente mulheres e crianças. As respostas sugerem que deve ser dada prioridade aos departamentos subfinanciados que recuperam activos e, em segundo lugar, aos sectores da saúde e da educação.

Recomendação

O programa pode considerar a possibilidade de defender orientações para a reutilização de bens que promovam a igualdade e sejam sensíveis ao género.

Anexo 1: Bibliografia selecionada

Livros, artigos e relatórios

Sobre corrupção e gênero

Carnegie, S. (2019), Sextortion: Um crime de corrupção e exploração sexual, International Bar Association, disponível em <https://www.ibanet.org/Media-Handler?id=E5E451C2-A883-4518-B0ED-5AAAEB-CDD5AA>

Feigenblatt, H. 2020. Quebrando o silêncio em torno da sextorsão. As ligações entre poder, sexo e corrupção. Transparência Internacional.

França, G; (2022) Os impactos da corrupção nos direitos LGBTQI+. Centro de Recursos Anti-Corrupção U4, Instituto Chr. Michelsen (U4 Helpdesk Answer 2022:11)

Jenkins, M.; McDonald, E.; (2022) Corruption and the equal enjoyment of rights for persons with disabilities. Bergen: U4 Anti-Corruption Resource Centre, Chr. Michelsen Institute (U4 Helpdesk Answer 2022:7)

Malik, Waleed Haider; Maghani, Clara. 2023. Voices of the Vulnerable: Promoting Access to Justice in Sub-Saharan Africa (Inglês). Washington, D.C.: Grupo do Banco Mundial. <https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/document-detail/099652512182368546/idu0554b44400c-3f6048880a3610feff2110a06f>

Omotoso, S.A., 2023. Media Transnationalism and the Politics of 'Feminised Corruption'. Documentos de trabalho sobre estudos africanos da Universidade de Bayreuth.

Rakner, L., Benstead, L. and Wang, V., 2021, setembro. As mulheres enfrentam um padrão diferente? A interação de gênero e corrupção nas eleições presidenciais de 2014 no Malawi. No Fórum Internacional de Estudos da Mulher (Vol. 88, p. 102501). Pergamon.

Sierra, E.; Boehm, F.; (2015) O impacto da corrupção em função do gênero: Quem sofre mais - homens ou

mulheres?. Bergen: U4 Anti-Corruption Resource Centre, Chr. Michelsen Institute (U4 Brief).

Transparência Internacional. n.d. Barómetro Global da Corrupção. <https://www.transparency.org/en/gcb>.

Transparência Internacional Sri Lanka, 2015. O Povo Fala contra a Corrupção - Mais de 20.000 Queixas ao ALAC. Disponível em <https://www.tisrilanka.org/the-people-speak-out-against-corruption-more-than-20000-complaints-to-alac/>

Transparência Internacional do Zimbabué. 2019. Gênero e corrupção no Zimbabué. Disponível em https://www.veritaszim.net/sites/veritas_d/files/Transparency%20International%20Zimbabwe%20Gender%20%26%20Corruption%20in%20Zimbabwe.pdf

Zúñiga, N.; (2020) Gender sensitivity in corruption reporting and whistleblowing. Bergen: Centro de Recursos Anticorrupção U4, Instituto Chr (U4 Helpdesk Answer 2020:10)

Sobre as mulheres na criminalidade organizada

Enfield, S., 2019. Gênero e Criminalidade Grave e Organizada. Instituto de Estudos para o Desenvolvimento (IDS). Disponível em https://opendocs.ids.ac.uk/opendocs/bitstream/handle/20.500.12413/14437/561_Gender_and_Serious_and_Organised_Crime.pdf?sequence=1

Hübschle, A., 2014. Of bogus hunters, queenpins and mules: the varied roles of women in transnational organized crime in Southern Africa. Trends in Organized Crime, 17(1-2), pp.31-51.

Sobre o gênero na lei

Aliança para a Inclusão Financeira (AFI), Grupo de Trabalho sobre a Proporcionalidade das Normas Globais (GSP WG) e Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento de Capital (UNCDF), (2018). Gender Considerations in Balancing Financial Inclusion And Anti-Money Laundering And Countering the Financing of Terrorism (AML/CFT), pp. 4-5.

Centro para o Desenvolvimento Global (CGD), (2015). Consequências não intencionais das políticas de combate ao branqueamento de capitais para os países pobres

OECD, Instituições Sociais e Índice de Género (SIGI) - Que leis, práticas sociais e normas limitam os direitos e as oportunidades das raparigas e das mulheres?

Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) (2021), Opportunities and Challenges of New Technologies for AML/CFT, FATF, Paris, França

Índice Legislativo de Género <https://www.genderlaw-index.org/>

Swan, S.L., 2017. Conjugal liability. UCLA L. Rev., 64, p.968.

Sobre as experiências de género dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei

Didwania, S.H., 2022. Favoritismo de Género entre os Procuradores da República. The Journal of Law and Economics, 65(1), pp.77-104.

Feldman, A. e Gill, R.D., 2019. Dinâmica de poder nos argumentos orais do Supremo Tribunal: A relação entre género e interrupções justiça-a-justiça. Justice System Journal, 40(3), pp.173-195.

Jacobi, T. e Schweers, D., 2017. Justiça, interrompida: O efeito do género, da ideologia e da antiguidade nos argumentos orais do Supremo Tribunal. Va. L. Rev., 103, p.1379

Loughland, A., 2019. Juízes do sexo feminino, interrompidos: Um estudo do comportamento de interrupção durante a argumentação oral no tribunal superior da Austrália. Melb. UL Rev., 43, p.822.

Miller, M., e Sutherland, J. (2023). O Efeito do Género nas Interrupções em Audiências do Congresso. American Political Science Review 117(1), 103-121

Och, M., 2020. Manterrupting no Bundestag alemão: oposição de género a mulheres membros do Parlamento? Política e Género, Volume 16, Edição 2, junho de 2020, pp. 388 – 408 DOI: <https://doi.org/10.1017/S1743923X19000126>

Park, I., Choo, T. e Na, C., 2022. Burnout no gabinete do procurador-geral: Correlatos e estratégias de enfrentamento entre procuradores do sexo masculino e feminino. Jornal Internacional de Direito, Crime e Justiça, 69, p.100533

Salo, I. e Allwood, C.M. (2011), "Decision-making styles, stress and gender among investigators", Policing: An International Journal, Vol. 34 No. 1, pp. 97-119. <https://doi.org/10.1108/13639511111106632>

Salerno, J.M., Phalen, H.J., Reyes, R.N. e Schweitzer, N.J., 2018. Fechando com emoção: O impacto diferencial de advogados do sexo masculino e feminino que expressam raiva no tribunal. Direito e Comportamento Humano, 42(4), p.385

Sobre a recuperação e a gestão de activos

Boucht, J (2017). Os limites da confiscação de activos: Sobre a legitimidade da apropriação alargada dos produtos do crime. Hart Publishing, Oxford. Pp. 9, 159, 212-213, 219.

Fletcher, C., 2019. "Dupla punição" - A Lei dos Produtos do Crime de 2002 (POCA): A Qualitative Examination of the Post-Conviction Confiscation Punishment in England and Wales (Dissertação de doutoramento, Manchester Metropolitan University).

Gray L et al, 2014. Poucos e distantes: Os factos concretos sobre a recuperação de bens roubados. Iniciativa para a Recuperação de Bens Roubados

Ivory, R., 2014. Corruption, Asset Recovery, and the Protection of Property in Public International Law. Cambridge University Press.

Rhimes, M., 2021. Confisco de receitas: Confisco civil, o direito de propriedade e a Constituição. *South African Law Journal*, 138(2), pp.325-368.

Iniciativa para a Recuperação de Bens Roubados (StAR), (2009). Stolen Asset Recovery Management of Returned Assets: Policy Considerations

Departamento de Justiça dos EUA, Asset Forfeiture Policy Manual, 2023

Vlasic, M.V. e Cooper, G., 2011. Para além do legado de Duvalier: O que os novos governos da “primavera Árabe” podem aprender com o Haiti e os benefícios da recuperação de activos roubados. *Nw. UJ Int'l Hum. Rts.*, 10, p.19.

Outros

Bantekas, I., 2006. A corrupção como crime internacional e crime contra a humanidade: An outline of supplementary criminal justice policies. *Jornal da Justiça Penal Internacional*, 4(3), pp.466-484.

Bibler e Zuckerman, 2013. The World Bank and women's unpaid care work in select sub-Saharan African countries, <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/93728/1/772078076.pdf>

Gadis, I et al, 2018. Lacunas de Género na Posse de Propriedade na África Subsariana. Documento de Trabalho de Investigação Política do Banco Mundial 8573, disponível em <https://documents1.worldbank.org/curated/en/939291535658711278/pdf/WPS8573.pdf>

Lopus S, Frye M. Diferenças de estatuto intramatrimonial na expansão educativa em África. *J Marriage Fam.* 2020 Apr;82(2):733-750. Doi: 10.1111/jomf.12632. Epub 2019 Dec 2. PMID: 34045775; PMCID: PMC8153517

Manirabona, A.M. e Wemmers, J.A.M., 2014. Não desaparece com o tempo: A necessidade de reparação das vítimas após crimes contra a humanidade. Em *Reparação para vítimas de crimes contra a humanidade* (pp. 71-91). Routledge.

UK Aid, 2018. Exploração sexual, abuso e assédio no sector da ajuda: exercício de escuta das vozes das vítimas e dos sobreviventes.

UNESCO -IIEP, 2022. Educação e competências para a integração das mulheres no mercado de trabalho, <https://www.iiep.unesco.org/en/publication/education-and-skills-womens-integration-labour-market-comparative-analysis-eight-sub>

Literatura específica de Moçambique

Cortez, E et al (2021) Custos e consequências do escândalo da dívida oculta de Moçambique. Maputo, Bergen: Centro de Integridade Pública (CIP), Moçambique, e Chr. Michelsen Institute, Noruega

Human Rights Watch (HRW). (2019). Moçambique: Vítimas de ciclones forçadas a trocar sexo por comida: Líderes comunitários exploram mulheres vulneráveis

Kaarhus, R. e Dondeyne, S., 2015. Formalização dos direitos à terra com base na posse consuetudinária: delimitação da comunidade e acesso das mulheres à terra no centro de Moçambique. *Jornal de Estudos Africanos Modernos.* *Jornal de Estudos Africanos Modernos*, 53(2), pp.193-216.

Knox, A. e Tanner, C., 2019. Assegurando os direitos das mulheres à terra em Moçambique. *Gates Open Res*, 3(480), p.480, at <https://gatesopenresearch.org/documents/3-480/pdf>

Manuel, Sandra. (2022). Perfil de Igualdade de Género de Moçambique. Ministério de Género, Criança e Ação Social

Mariano, Esmeralda. (2016). Relatório do Estudo Exploratório sobre a situação de violência contra as Mulheres e Raparigas nos Espaços Públicos da Cidade de Maputo. ONU Mulheres

Meque, Etelvina e Maloa, Joaquim. (2021). A lei contra a violência doméstica em Moçambique: seu alcance, limitação e desafios. Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras, São Francisco do Conde (BA), v.1, nº 2, p.103-119.

Namburete, E (2009) Estudo de Base do Protocolo de Género da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral: Moçambique.

Nhampoca, Joaquim. (2013). A aplicação da lei de violência doméstica em Moçambique: constrangimentos institucionais e culturais. Outras Vozes, nº 41-42.

Manuais, diretrizes e guias

Brun, J.P. et al, Asset Recovery Handbook, a Guide for Practitioners (Segunda edição)

Dunkley et al, 2021. Género, grupos de reflexão e assuntos internacionais: um conjunto de ferramentas. Chatham House, CFFP.

Associação Internacional de Mulheres Juízas (IAWJ). (2012). Parar o abuso de poder através da exploração sexual: Naming, Shaming, and Ending Sextortion. Kit de ferramentas

IDB Invest, 2020. Ferramenta de Avaliação de Riscos de Género. Kit de ferramentas

UNODC, Knowledge tools for academics and practitioners, Module Series on Anti-Corruption, Module 8, Corruption and Gender

UNODC, Mainstreaming Gender in Corruption projects/programmes: Nota informativa para o pessoal do UNODC

UNODC, Projeto de integração da dimensão do género na criminalidade organizada e no tráfico ilícito

Actas da ONU

Conferência dos Estados Partes na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. 15 de dezembro de 2023. Abordar os impactos sociais da corrupção CAC/COSP/2023/L.14/Rev.1 https://www.unodc.org/documents/treaties/UNCAC/COSP/session10/resolutions/L-documents/2325384E_L.14_Rev.1.pdf

Conferência dos Estados Partes na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. N.d. Resolução 9/2. O nosso compromisso comum de enfrentar eficazmente os desafios e aplicar medidas de prevenção e combate à corrupção e reforçar a cooperação internacional: seguimento da sessão especial da Assembleia Geral contra a corrupção. <https://www.unodc.org/corruption/en/cosp/conference/session9-resolutions.html#Res.9-2>

Assembleia Geral das Nações Unidas. 7 de junho de 2021. S-32/1. O nosso compromisso comum de enfrentar eficazmente os desafios e implementar medidas para prevenir e combater a corrupção e reforçar a cooperação internacional <https://digitallibrary.un.org/record/3928751?ln=en&v=pdf>

Anexo 2: Lista dos inquiridos

Entrevistas individuais		Código	Data
1	Diretor da Governação Pública, Basel Institute on Governance (em linha)	M	06 de março de 2023
2	Diretor de Programas, International Centre for Asset Recovery (em linha)	M	06 de abril de 2023
3	Especialista sénior em recuperação de activos, Malawi (em linha)	M	23 de março de 2023
4	Diretor do Centro de Integridade Pública (CIP) Moçambique	C	24 de março de 2023
5	Diretor Adjunto da Formação, ICAR (em linha)	M	13 de abril de 2023
6	Diretor-Geral, Basel Institute on Governance (em linha)	M	04 de junho de 2023
7	Professor Johan Boucht, Universidade de Oslo e professor convidado da Universidade de Queensland, Austrália (especialista em confisco de bens e direito de recuperação) (em linha)	E	11 de maio de 2023
8	Representante de Women and Law in Southern Africa (WLSA) - Organizações da Sociedade Civil de Mulheres	C	04 de maio de 2023
9	Ponto Focal da Embaixada da Suíça para o projeto (Oficial Superior do Programa Nacional para a Governação)	D	19 de junho de 2023
10	Beneficiário com formação (procurador, mulher)	B	20 de junho de 2023
11	Moçambique Procuradoria-Geral da República, Procurador-Geral ou Adjunto (Representante)	B	20 de junho de 2023
12	Beneficiário com formação (analista da FIU, homem)	B	20 de junho de 2023
13	Especialista em recuperação de activos, Moçambique (em linha)	M	21 de junho de 2023
14	Consultor em matéria de género	A	21 de junho de 2023
15	Centro para a Integridade Pública (CIP), investigador centrado na recuperação de activos	C	21 de junho de 2023
16	Centro de Integridade Pública (CIP), investigador centrado no género	C	21 de junho de 2023
17	Beneficiário com formação (procurador, mulher)	B	23 de junho de 2023
18	Tribunal de Recurso	A	27 de junho de 2023
19	Funcionário da UNODC, Moçambique	D	28 de junho de 2023
20	Gabinete do Procurador-Geral da República de Moçambique seleção de pessoal no GCRA com colaboração do ICAR (Chefe de Secção)	B	29 de junho de 2023
21	Especialista em Recuperação de Activos, Moçambique	B	29 de junho de 2023
22	Beneficiário com formação (agente da polícia, homem)	B	29 de junho de 2023
23	Representante dos Registos e do Notariado na GCRA	B	30 de junho de 2023
24	Moçambique Gabinete do Procurador-Geral da República Ponto Focal do Género	A	04 de julho de 2023
25	Representante do CESC, organização da sociedade civil	C	14 de julho de 2023
26	Especialista em recuperação de activos (Moçambique)	M	19 de julho de 2023
27	Especialista em recuperação de activos, Uganda	M	17 de julho de 2023
28	Procurador sénior do Estado a trabalhar na recuperação de activos, Uganda	B	21 de julho de 2023
Reuniões de grupo e debates			
29	Peritos do ICAR e pessoal do programa Moçambique (em linha)	M	12 de abril de 2023
30	SERNIC (Director de Cooperação, Assistente e Conselheiro para as questões de género)	B	
31	Observatório das Mulheres (Director e 3 funcionários do projeto)	C	19 de junho de 2023

Códigos

- A Funcionários do Governo de Moçambique (não beneficiário do programa)
- B Beneficiários do programa ICAR
- C Sociedade civil
- D Doador / Agência de Assistência ao Desenvolvimento
- E Perito externo
- M Equipa de gestão do ICAR, especialistas em recuperação de activos e equipa do programa em Moçambique